JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3°, inciso I da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4°, inciso I do Decreto Municipal n° 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a presente licitação, **visando a contratação de empresa para os serviços de levantamento topográfico de diversas localidades no município de Itabaiana/SE, conforme descrição no anexo I do edital**, mediante as considerações a seguir:

Topografia é a ciência que estuda as características naturais ou artificiais da superfície de um terreno. O objetivo é coletar dados que ajudam em áreas como construção civil, sistema viário, mineração, indústria, entre outras.

Ao que se refere sobre as especificações do serviço de topografia, este realiza levantamento topográfico cadastral planialtimétrico com distanciamento de estacas de 20 metro em 20 metros, secções transversais, perfil longitudinal, cadastro de imóveis, incluindo os passeios laterais, vias laterais da BR-235, canteiros laterais da BR-235, destacando (postes, árvores, valetas de drenagem, caixas de drenagem, etc) e pista principal.

Destarte, a topografia fornece dados, obtidos através de cálculos, métodos e instrumentos que permitem o conhecimento do terreno, dando base para execução de projetos e obras realizadas por engenheiros ou arquitetos. Sendo fundamental tanto na etapa de projeto quanto na execução da obra.

O objeto desse pregão é vital, não podendo ser dispensado.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com total observância das normas que regem o instituto.

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e a mais econômica a fim de suprir as necessidades do município, pois amplia a concorrência,

permitindo que mais pessoas participem e assim, seja efetivamente encontrada a proposta mais vantajosa para o município.

O pregão na forma eletrônica permite que mais interessados participem, além de promover outras vantagens, qual seja, evitar aglomeração em salas para realização do procedimento.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020(pregão eletrônico), no Decreto Municipal n° 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 10 de maio de 2021

Deilza de Assis Santos

Secretária das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

Ratifico a **JUSTIFICATIVA** e autorizo a aquisição.

Itabaiana, 10 de 05 de 2021.

Adailton Resende Sousa

Prefeito